



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

| |
|--------------------------------|
| ENCAMINHADO A(S) COMISSÃO(ÕES) |
| <i>Justiça e Constituição</i> |
| PARA PARECER |
| Câmara Municipal |
| PARATY |
| <i>Casa do Povo</i> |
| _____/_____/_____ |
| Presidente da CMP |

Projeto de Lei nº: 084

Paraty, 26 de Outubro de 2016.

" INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ".

A Câmara Municipal de Paraty **APROVA** e eu, Prefeito Municipal de Paraty **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º-Fica instituído no âmbito do Município de Paraty, o Dia Municipal de Proteção aos Animais, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro, integrado ao calendário oficial do Município.

Art. 2º. A data de que trata o artigo anterior poderá ser comemorada através de campanhas de conscientização sobre o bem estar e a proteção aos animais, e esclarecimentos referentes aos cuidados devidos aos animais, além de os critérios para realizar a divulgação do evento.

Art. 3º . Caberá ao poder Executivo definir os critérios para realização do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Deilimar Barros da Silva
Vereador-Autor

26/10/16
✓